

A Câmara de 2020, por necessidade, apressar.

Reunião _____ realizada em 23/01/2020

O Diretor da D.A.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

DIVISÃO GESTÃO URBANÍSTICA

DESPACHO

Comunicado.

A Câmara propõe-se que c/previa.

2020-1-20
Helder Vale

Proc. nº :

ASSUNTO : 2.ª Revisão do PDM

À consideração do Sr. Vereador Parcidio Summavielle

Conforme informação de 15/04/2019 em anexo, a Câmara deveria até ao 13 de Julho de 2020, por força do novo regime Jurídico dos instrumentos de Gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/215, proceder à adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, conforme estipula o seu nº 2 do art.º 199.

Referi ainda a necessidade de a Câmara deliberar sobre a abertura do procedimento de Revisão do PDM.

Torna-se assim necessário que a Câmara delibere para efeito do art.º 76.º do D.L. 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial a abertura do procedimento de Revisão do PDM, cujo prazo previsto é de doze meses.

Anexo o Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal, que faz parte deste procedimento.

Propõe-se desde já para efeito do art.º 88.º do RJGT a abertura do período para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão, por um prazo de 15 dias uteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no Diário da Republica.

Fafe, 10 de Janeiro de 2020

O Chefe do DGU

(Helder Vale)